



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

EDITAL Nº. 001/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ivaiporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/1990, e suas alterações, Lei Municipal 2.553/2014 e suas alterações dadas pelas Leis 3.007/2017 e 3.289/2019, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES**, conforme o Edital de convocação para a 2ª Eleição Unificada do Conselho Tutelar, do Município de Ivaiporã- PR.

O mandato será de 04 (quatro) anos a partir de 10 (dez) de janeiro de 2020, conforme estabelecido pela Lei nº 12.696/2012.

A seleção acontecerá em 04 (quatro) etapas:

- I- Inscrição de candidatos;
- II- Realização das provas escritas.
- III- Avaliação psicológica; e
- IV- Eleição através de voto direto, secreto e facultativo.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSELHO TUTELAR

1.1 As atribuições e competências do Conselheiro(a) Tutelar, estão regulamentados Lei 8069/1990, artigo 95, 136, 191 e 194 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção e eleição se destinam ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para Conselheiros(as) Tutelares titulares e os demais conforme ordem de votação como Conselheiros(as) suplentes, obedecendo a ordem crescente dos votos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

3 . DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS (AS) TUTELARES

3.1 A remuneração do Conselheiro(a) Tutelar Municipal será de acordo com o estipulado na Lei Municipal 2.553/2014;

3.2 O vencimento dos membros do Conselho Tutelar é de R\$ 1.575,33 (Um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), acrescido de 20 % (vinte por cento) para desenvolver função de motorista.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos para o Processo de Escolha dos Conselheiros(as) Tutelares é gratuita.

4.2 Dos Requisitos

4.2.1 Somente poderão participar das provas seletivas os candidatos que preencherem até o encerramento das inscrições individuais os seguintes requisitos:

I – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento emitido pelo Poder Judiciário, através do Cartório do distribuidor da Comarca de Ivaiporã;

III - Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento emitido pela Delegacia da Polícia do Município de Ivaiporã;

IV – Residir no município no mínimo há um ano;

V – Estar no gozo dos direitos políticos;

VI – Possuir no mínimo ensino médio completo;

VII – Não ter sido penalizado com destituição de cargo de Conselheiro(a) Tutelar;

VIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima B;

IX – Declaração de não recondução do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, entre os anos 2011 e 2012, com prazo de mandato prorrogado até 2015 (art. 2º, III da Resolução CONANDA 152/2012), e em 2015 foi reconduzido nas eleições unificadas.

X – Membro do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, ou servidor público municipal em cargo de comissão, que pretenda concorrer



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

a cargo de conselheiro(a) Tutelar, deverá requerer o seu afastamento, assim como previsto na Lei 2.553/2014, Art. 47, Parágrafo Único.

4.3 Cada candidato poderá registrar além do nome, um codinome. Não podendo haver codinomes iguais, assim como previsto Lei 2.553/2014, art. 49, parágrafo único.

4.4 O pedido de inscrição deverá ser assinado e protocolado, com demais documentações necessárias até a data limite prevista neste Edital, como prevê o Lei 2.553/2014, art. 48.

4.5 A candidatura será registrada individualmente, e após realização das provas escritas, o candidato que obtiver no processo de seleção da prova nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos, poderá participar das demais etapas de seleção, ou seja: avaliação psicológica (eliminatória) e eleições, conforme cronograma de execução.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteados, conforme previsto no art. 140, do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

5.2 São impedidos ainda as autoridades judiciárias ou representantes do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

5.3 São impedidos aos Conselheiros(as) Tutelares conforme Lei Municipal 2.553/2014, o exercício de outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas.

5.4 Acumular função de Conselheiro(a) Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

6.1 DAS INSCRIÇÕES

6.1.1 As inscrições ocorrerão no período de 01 (um) de abril a 30 (trinta) de abril de 2019, mediante apresentação da documentação exigida no item 4 (quatro) deste Edital.

6.2 DAS FORMAS E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

6.2.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, segundo as exigências deste Edital, no seguinte local:

- **AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE IVAIPORÃ, na Avenida Dr. Melvis Muchiuti, nº 940, Centro.**

6.2.2 As inscrições deverão ocorrer nos seguintes horários:

- Segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

6.2.3 Não serão aceitas inscrições faltando documentação, ou por via postal, internet, fax ou por procuração.

6.2.4 A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I) e apresenta-lo juntamente com a documentação exigida no item 7 (sete) deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Formulário de Inscrição (no local de inscrição - ANEXO I);

7.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue com os seguintes documentos, sendo cópia e acompanhados dos originais para simples conferência:

- I. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- II. Cópia do título eleitor(a) acompanhado do comprovante de votação nas últimas eleições;
- III. Cópia de comprovante de residência;
- IV. Comprovante de escolaridade (Histórico escolar ou Diploma);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

- V. Certidão de idoneidade moral, firmada em documento emitido pelo Poder Judiciário, através do Cartório do Distribuidor da Comarca de Ivaiporã;
- VI. Certidão autenticada de idoneidade moral, firmada em documento emitido pela Delegacia de Polícia Civil de Ivaiporã;
- VII. Declaração de não ter sido penalizado com destituição de cargo de Conselheiro(a) Tutelar (no local de inscrição-ANEXO II);
- VIII. Declaração de não vinculação familiar. (no local de inscrição-ANEXO III);
- IX. Declaração de não recondução da função de Conselheiro Tutelar; (no local de inscrição-ANEXO IV).

7.2.1 A ficha de inscrição e declarações exigidos para inscrição estarão disponíveis para preenchimento no local de inscrição.

Observação: O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As etapas do processo de seleção dos candidatos serão realizadas com o deferimento das inscrições, prova escrita, sendo esta objetiva e subjetiva, avaliação psicológica e eleição. Todas as etapas serão divulgadas na Imprensa Oficial.

8.2 DA PROVA ESCRITA

8.2.1 A prova escrita será realizada no dia 30 de junho de 2019, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Na ESCOLA MUNICIPAL IVAIPORÃ, Rua Jaguapitã n° 205, Centro Ivaiporã – PR;

8.2.2 Os portões estarão abertos para credenciamento a partir das 7h30min, e das 13h00min.

8.2.2.1 O candidato deverá comparecer ao local das provas com no mínimo com 15 minutos de antecedência, portando documento de identificação.

8.2.2.2 Os portões serão fechados pontualmente às 8h00min e às 13h30min.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

8.3 A prova escrita objetiva versará sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal 2,553, de 11 (onze) de Dezembro de 2014, bem como suas alterações, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal no que se refere ao Conselho Tutelar, Criança e Adolescente, Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA e Português, conforme previsto no artigo 5º da Lei 3.289/2019.

8.4 A prova subjetiva versará sobre casos práticos, redação de documentos, elaboração de ofícios ou relatórios.

8.5 A aplicação das provas será dividida em dois períodos de 4 (quatro) horas cada, sendo que, a prova objetiva será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, a ser aplicada no período matutino. A aplicação da prova subjetiva, será constituída por 4 (quatro) questões, a ser aplicada no período vespertino.

8.5.1 As questões objetivas terão o valor de 1 (um) ponto cada, e as subjetivas 1,25 (um virgula vinte e cinco) cada, considerando aprovado o candidato que conseguir pontuação acima de 50% (cinquenta por cento) na soma das duas provas.

8.6 O candidato que solicitar recurso da prova escrita, deverá fazê-lo por escrito e protocolar junto a comissão eleitoral no prazo estabelecido por este edital.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 Os candidatos aprovados nas provas escritas passarão por avaliação psicológica realizada por psicólogo(a), e terá caráter eliminatório.

10. DAS ELEIÇÕES

10.1 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores concorrerão as eleições;

10.2 O pleito eleitoral acontecerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8h00min às 17h00min, no seguinte local: **COLÉGIO**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

ESTADUAL IDÁLIA ROCHA, AVENIDA CASTELO BRANCO N° 875,
CENTRO, IVAIPORÃ PR.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS	LOCAL
Publicação do edital	29/03/2019	Imprensa Oficial
Período de inscrição	01/04/2019 a 30/04/2019	Agência do Trabalhador de Ivaiporã
Análise das inscrições	02/05/2019 a 08/05/2019	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Homologação e Publicação das inscrições	09/05/2019	Imprensa Oficial
Prazo para impugnação	09/05/2019 a 13/05/2019	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Ciência da impugnação ao candidato	14/05/2019 a 16/05/2019	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Prazo de apresentação da defesa de impugnação	17/05/2019 a 21/05/2019	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Decisão da Impugnação	22/05/2019 a 24/05/2019	Comissão Especial Eleitoral - CEE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

Publicação das inscrições homologadas e relação dos candidatos habilitados para a prova escrita	30/05/2019	Imprensa Oficial
Data da Prova Escrita	30/06/2019	Escola Municipal Ivaiporã
Publicação do Gabarito	02/07/2019	Imprensa Oficial
Prazo para Recurso de Prova Escrita	03/07/2019 a 05/07/2019	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Análise do(s) Recurso(s) da Prova Escrita	08/07/2019 a 12/07/2019	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Publicação do Gabarito após análise de recursos	16/07/2019	Imprensa Oficial
Resultado Final da Prova Escrita com os candidatos Aptos para Avaliação Psicológica	17/07/2019	Imprensa Oficial
Avaliação psicológica	22/07/2019 a 09/08/2019	A definir
Publicação dos Aptos na Avaliação Psicológica	14/08/2019	Imprensa Oficial
Prazo para Recurso da Avaliação Psicológica	15/08/2019 a 16/08/2019	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Análise do(s) Recurso(s) da Avaliação Psicológica	19/08/2019	Comissão Especial Eleitoral - CEE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

Publicação dos Protocolos de Recurso da Avaliação Psicológica	20/08/2019	Imprensa Oficial
Entrega de revisão da Avaliação Psicológica	20/08/2019 a 26/08/2019	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Resultado Final da Avaliação Psicológica e os candidatos Aptos a concorrer Eleição.	28/08/2019	Imprensa Oficial
Reunião com Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para orientação	03/09/2019	Agência do Trabalhador de Ivaiporã
Período de campanha eleitoral	04/09/2019 a 04/10/2019	-----
Eleição do Conselho Tutelar	06/10/2019	Colégio Estadual Idália Rocha

9.1 Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Especial Eleitoral – CEE, no endereço Avenida Dr. Melvis Muchiuti, 940, Centro, Ivaiporã-PR.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA ELEIÇÃO

10.1 Em caso de empate, será considerado eleito/classificado o candidato que apresentar MAIOR IDADE.

11. DAS PROIBIÇÕES NO PERÍODO ELEITORAL

11.1 É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;

11.2 A realização do processo eleitoral será fiscalizada pelos membros do Ministério Público da Comarca de Ivaiporã.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º Eleições Unificadas para escolha de Conselheiros Tutelares

12. DO ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS

12.1 Não haverá devolução de documentos em fotocópias dos candidatos inscritos no processo de escolha de conselheiro(a) tutelar.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos neste Edital bem como os demais atos normativos necessários à complementação e o bom andamento eleitoral, será objeto de apreciação e decisão da Comissão Especial Eleitoral – CEE e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, mediante aprovação e publicação de resolução do Conselho.

Ivaiporã, 29 de março de 2019.

Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE